

EMENDA ADITIVA 01

Acrescenta o Parágrafo 3º  
ao Art. 7º do Projeto de Lei  
58/2022.

Acrescenta o § 3º, ao Art. 7º do PL 58/2022, com a  
seguinte redação:

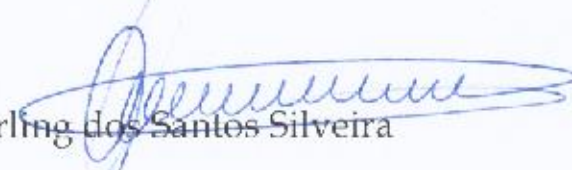
Art. 7º. (...)

§ 1º (...)

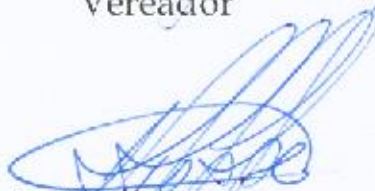
§ 2º (...)

§ 3º As entidades e clubes que se enquadrarem nesta Lei e que teriam direito à remissão prevista no *caput*, mas que tenham efetuado a quitação dos valores anteriormente à publicação da norma, terão direito à restituição dos valores pagos, em dinheiro ou compensação com outros débitos havidos com o Município, devendo, para tanto, manifestar interesse expressamente.

Lajeado, 12 de Julho de 2022

  
Lorival Ewerling dos Santos Silveira

Vereador

  
Heitor Luiz Hoppe

Vereador

  
Mozart Pereira Lopes

Vereador



Isidoro Fornari Neto

Vereador



Paula Thomas

Vereadora




Ana Rita da Silva Azambuja

Vereadora



Antônio Marcos Schefer

Vereador



Sérgio Luiz Kniphoff

Vereador

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a presente emenda ao Projeto de Lei 58/2022 de autoria do poder executivo, para ser justo com a entidade que cumpriu com o pagamento do IPTU, e com a aprovação da referida lei, todas as demais serão isentas do pagamento, então mais do que necessário este ressarcimento da entidade que cumpriu com suas obrigações junto ao município.

Lajeado, 12 de Julho de 2022

Lorival Ewerling dos Santos Silveira

Vereador

Heitor Luiz Hoppe

Vereador

Mozart Pereira Lopes

Vereador

Isidoro Fornari Neto

Vereador



Paula Thomas

Vereadora



Ana Rita da Silva Azambuja

Vereadora



Antônio Marcos Schefer

Vereador



Sergio Luiz Kniphoff

Vereador